



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 93/85

ASSUNTO:— AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:— Licitação nº 002/85 de 15/03/85

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 7/5/1985

Senhor Presidente:

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSIDERANDO a realização da Licitação nº 002/85, de 15/03/85, visando a aquisição de uma pá carregadeira e retro-escavadeira, da qual participaram as firmas Practo-Motor, pela Fiat e a Comac:

- que na abertura das propostas embora a primeira firma haja apresentado o valor de Cr\$ 143.600.000 e a 2a. cerca de Cr\$ 198.000.000 esta saiu-se vencedora, tendo havido no entanto, segundo soubemos, uma troca por outra máquina mais potente, a 55 Michigan pertencente a Comac:

- que com vistas a esta segunda opção dentro da mesma licitação, a Practo-Motor apresentou preço para uma FRL2M de Cr\$ 224.000.000, com garantia de um ano e a Comac deu o valor de Cr\$ 228.000.00 e segundo consta, com menor tempo de garantia.

SOLICITAMOS, seja encaminhado ao exmo. senhor prefeito municipal - os seguintes Pedidos de Informações:-

- 1.- Envio de cópia do Edital da Licitação nº 002/85 de 15/03/85;
- 2.- Se houve alteração dentro do mesmo Edital, especificar o tipo da máquina li citada;
- 3.- Em caso positivo de alteração, Porque?
- 4.- Por que não se baixou novo Edital pela segunda máquina?
- 5.- É legal essa alteração?
- 6.- Em caso de legalidade esclarecer o por que da escolha da máquina Michigan, - dados ter sido seu preço mais caro e, segundo consta, possuir desempenho técni co inferior
- 7.- Quem participou da Comissão de Licitação e qual a graduação técnica dos referidos membros para o julgamento do tipo da máquina?
- 8.- Encaminhar cópia do parecer técnico.
- 9.- Se foi emitida opinião quanto a legalidade da troca de máquina, encaminhar cópia do parecer competente do Departamento Jurídico da Prefeitura.
10. Em caso negativo com referência ao item anterior encaminhar parecer justificado da referida assessoria em vista do assunto.

(Documentos em anexo)

Sala das Sessões, 30 de abril de 1985

a)- MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR

Parau

João